

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SENAC- DR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).

REUNIÃO DO PREGÃO: 16/07/2026 às 09h (horário local), na sede do Departamento Regional do SENAC, sito à Rua 26 de Agosto, nº 835 Centro, Campo Grande/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> ou através de solicitação por e-mail cpl@ms.senac.br.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até o dia 14/07/2026, encaminhado em papel timbrado da Empresa para endereço eletrônico cpl@ms.senac.br.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande - MS	
Correio Eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6222/3312-6290	
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão de Licitação

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para o local, data e horário supracitados na sede do Departamento Regional do Senac na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.
- 1.3.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> na licitação em epígrafe.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1.** A adoção da modalidade Pregão na forma presencial para a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de sistemas de climatização encontra amparo no Art. 2º da Resolução Senac nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac). Como entidade de direito privado, o Senac norteia seus processos de contratação pela busca de resultados práticos, eficiência operacional e estrita segurança jurídica, ponderando as especificidades do mercado fornecedor e a criticidade do objeto face às suas atividades finalísticas.
- 3.2.** A infraestrutura de climatização das Unidades Operacionais do SENAC/MS é composta por um parque tecnológico heterogêneo, com diversidade de marcas, capacidades, modelos e tempo de uso de equipamentos espalhados por diferentes municípios do Estado. A descontinuidade ou falha na prestação

dos serviços de manutenção não impacta apenas o conforto térmico; compromete diretamente a saúde de alunos, docentes e colaboradores, além de colocar em risco laboratórios de tecnologia sensíveis e insumos pedagógicos regulados por normas sanitárias, cuja paralisação geraria severo prejuízo acadêmico e financeiro à instituição.

3.3. Diante dessa criticidade, a sessão pública presencial apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para o SENAC/MS pelas seguintes razões de ordem técnica e operacional:

- **Saneamento Imediato de Planilhas de Custos:** O segmento de refrigeração frequentemente apresenta propostas com subdimensionamento de custos invisíveis (como deslocamento intermunicipal técnico, insumos de desgaste rápido e encargos trabalhistas de NR-10 e NR-35). A sessão presencial viabiliza a análise técnica em tempo real e o saneamento imediato da exequibilidade das planilhas durante a fase de lances, evitando a contratação de propostas temerárias que fatalmente culminariam no abandono do contrato.
- **Aferição Pronta da Estrutura de Resposta (SLA):** O atendimento a chamados emergenciais corretivos exige prontidão rigorosa. O ambiente presencial otimiza a dinâmica de negociação e permite ao Pregoeiro e à equipe técnica argüirem diretamente os licitantes sobre suas reais capacidades logísticas e arranjos operacionais para o cumprimento dos prazos de atendimento (SLA) fixados no Termo de Referência.
- **Prevenção de Licitantes Protelatórios (Aventureiros):** A experiência administrativa demonstra que certames puramente eletrônicos para serviços de engenharia e manutenção atraem elevado índice de empresas que praticam lances inexequíveis e abandonam o processo na fase de habilitação. O formato presencial atrai licitantes com real interesse e estrutura corporativa consolidada, reduzindo drasticamente o índice de certames fracassados ou desertos e garantindo a continuidade do serviço público de educação profissional.

3.4. Por fim, em estrita observância aos princípios da transparência, publicidade e legalidade, a lisura e a integridade do ato serão plenamente resguardadas por meio do registro em áudio e vídeo de toda a sessão pública (conforme item 3.4 deste instrumento), assegurando amplo acesso e controle sobre o procedimento adotado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
--

- 4.1. A presente Licitação será regida pelo RLC do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 4.3. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**
- 4.5. As empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.
- 4.6. Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.7.1. Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.
- 4.8. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 4.9. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

- 4.10.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 4.11.** O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no item 2 do Preâmbulo deste edital, momento este em que será aberta a sessão pelo pregoeiro, solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 4.11.1.** Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.
- 4.12.** O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação **conforme descrito no preâmbulo deste edital**, exclusivamente para o e-mail **cpl@ms.senac.br**.
- 5.2.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/MS** quanto do remetente da mensagem.
- 5.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão divulgados junto aos demais documentos do processo e poderão ser visualizados através do link <https://ww3.ms.senac.br/>, pelas empresas cadastradas.
- 5.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para

manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.

6.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.

6.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

6.2.1.1. Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1.2. Procuração, ou Documento Equivalente: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

6.2.1.3. Credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, acompanhado do contrato social. Quando assinado fisicamente, deve conter **reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal.**

6.2.2. Os documentos mencionados nos itens 6.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

6.2.3. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

6.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.

6.2.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

6.3. Toda a documentação exigida para o certame, quando da abertura da sessão, deverá ser apresentada em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

6.3.1. Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue à CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

6.4. Em atenção ao princípio do formalismo moderado, o **SENAC MS** poderá acatar, excepcionalmente, documentos impressos que apresentem indicação de que tenham sido

assinados eletronicamente por meio de certificação digital do tipo ICP-Brasil.

- 6.4.1. A aceitação do documento ficará condicionada à apresentação do documento eletrônico original, comprovação de autoria da respectiva assinatura e validade da certificação, todas durante a sessão.
 - 6.4.2. Ocorrendo a situação indicada no *caput*, a CPL informará aos presentes e concederá prazo para que a licitante apresente o arquivo eletrônico original para fins de verificação.
 - 6.4.3. O documento deverá ser enviado ao e-mail cpl@ms.senac.br, em formato PDF (*Portable Document Format*), respeitado o prazo indicado pela Pregoeira.
 - 6.4.4. Recebido o documento, a CPL procederá à verificação da conformidade da assinatura, a identidade do assinante, bem como a data e a hora da assinatura, valendo-se de consulta à ferramenta disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, por intermédio do endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.9-59/> ou outro que venha a substituí-lo.
 - 6.4.5. Os documentos não aprovados no teste de conformidade serão recusados pelo **SENAC MS**.
 - 6.4.6. Não produzirão efeitos os documentos com conteúdo diferente daquele inicialmente apresentado em meio físico, ou que tenham sido modificados por qualquer motivo, tampouco aqueles cuja assinatura do signatário tenha sido realizada após o início da sessão, sendo considerado documento novo para efeitos de credenciamento/habilitação.
 - 6.4.7. A CPL registrará o procedimento em Ata.
 - 6.4.8. Documentos enviados por e-mail antes ou após a sessão não serão considerados para nenhum fim.
- 6.5. Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx.2026

ENVELOPE “I”

PROPOSTA COMERCIAL

SENAC – DR/MS

Razão Social da Empresa

Data e Hora

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx.2026

ENVELOPE “II”

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SENAC – DR/MS

Razão Social da Empresa

Data e Hora

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEGEC- SENAC/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx.2026

SESSÃO EM XX/XX/2026, às 09h (Horário Local)

8. DOS PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

8.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:

8.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**”.

8.1.2.1. O Pregoeiro poderá alterar a ordem de recebimento dos envelopes, conforme prevê o Art. 26º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

8.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

- 8.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 8.4. O Pregoeiro procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o artigo 26, Inc I do regulamento n.º 1.270/2024- SENAC, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 8.5. O Pregoeiro classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 8.6. Se a licitante com o Menor Preço Proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 8.7. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 8.8. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.9. Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as Documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de **05 (cinco) dias**. O não recolhimento dos envelopes de documentação pelas licitantes remanescentes no prazo assinalado autorizará o SENAC/MS a realizar a fragmentação e o descarte seguro dos documentos de forma a resguardar o sigilo comercial das propostas e a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente, não cabendo às empresas qualquer direito a reclamação posterior.
- 8.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.

- 8.11.** Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 8.11.1.** Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.12.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de **02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.**
- 8.12.1.** Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de **10 (dez) úteis** após o recebimento deste último.
- 8.12.2.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 8.13.** Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

- 9.1.** A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do anexo II deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
- 9.1.1.** **Razão Social** ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
- 9.1.2.** **Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- 9.1.3.** **Preços unitários e totais:** cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso.
- 9.1.4.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

9.1.5. Identificação do representante legal da empresa: com dados pessoais e contato.

- 9.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.** O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 9.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 9.6.** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 9.7.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 9.8.** O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 9.9.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.10.** Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II
--

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 6.1 deste edital.

10.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

10.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

10.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.1.1.4. Documento de Identificação Civil, do representante legal da licitante.

10.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1. Prova de inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)** ou **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

10.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão emitida pelo Governo do Estado de domicílio da empresa;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos Mobiliários, ou então, Débitos Gerais, emitidas pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa.

10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. Sugerimos para maior agilidade do processo que o atestado apresente, no mínimo, identificação do responsável pela assinatura, telefone do contratante, descrição do objeto, período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

10.1.3.1.1. O **SENAC/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados.

10.1.3.2. Prova de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.3.3. Comprovação de experiência em emissão de Relatório de Inspeção/Manutenção aderente às normas técnicas, com rastreabilidade (OS, data/hora, técnico, medições/testes);

10.1.3.4. Indicação do Responsável Técnico (RT): engenheiro mecânico ou profissional habilitado conforme atribuições do Sistema Confea/Crea, com vínculo com a empresa licitante.

10.1.3.4.1. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade,

10.1.3.4.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, que comprove a execução de serviços objeto desta licitação.

10.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade.

10.1.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- 10.1.5.1.** Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.
- 10.1.5.2.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.
- 10.1.5.3.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO V**.
- 10.2.** Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**
- 10.3.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 10.4.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

11. DA SESSÃO

- 11.1.** Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o Pregoeiro e/ou a Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/MS** fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 6 do presente instrumento convocatório.
- 11.2.** Imediatamente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
- 11.3.** Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.4.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 11.5.** Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá **pedido de reconsideração** à própria

Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro dar continuidade ao presente certame, passando a fase de lances.
- 11.7. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o **pedido de reconsideração**, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 11.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item anterior deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
 - 12.1.1. O julgamento desta licitação será do tipo **Menor Preço por Lote**. Para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação considerará o **valor do lote em disputa** e o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
 - 12.1.2. A licitante deverá dar lance sobre o valor total do lote em disputa.
 - 12.1.3. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de **MAIOR VALOR** será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
 - 12.1.4. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.
 - 12.1.5. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **MAIOR VALOR**, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR VALOR**.
 - 12.1.6. Somente serão considerados os lances inferiores ao último **MENOR VALOR** ofertado.
 - 12.1.7. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

- 12.1.8.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 12.1.9.** O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.1.10.** A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o **MENOR VALOR**.
- 12.1.10.1.** A Comissão de Licitação, poderá, caso inabilitada a licitante de menor valor e/ou intencionado recurso após declarada a licitante vencedora, abrir a documentação de habilitação das demais participantes da fase de disputa para análise.
- 12.1.11.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá ao Pregoeiro convocar o autor do **SEGUNDO MENOR VALOR** e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 12.2.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão marcando uma nova data para a continuidade do certame com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Neste caso os envelopes, bem como toda a documentação ficarão retidos junto a Comissão para posterior análise e sequência do processo.
- 12.3.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR**, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 12.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 12.5.** Havendo empate absoluto, entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da licitante que começará a ofertar lances. Caso não seja ofertado lances, permanecendo-se o valor inicial proposto pelas licitantes, novo sorteio será realizado para definição da licitante que terá seu envelope contendo os documentos de habilitação aberto e, se atendida as exigências constantes deste edital, será declarada vencedora do certame.
- 12.6.** Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá a

realização do sorteio e, portanto, não invalidará o resultado.

13. DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme preâmbulo deste edital.
- 13.2.** O **SENAC/MS** irá julgar e responder à impugnação.
- 13.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/>.
- 13.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 13.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, importará na decadência do direito de recurso.

14. DO RECURSO.

- 14.1.** A decisão que declarar o licitante vencedor poderá ocorrer no ato da Sessão, ou por Comunicado, nos casos de suspensão da Sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 14.2.** Após declarar a LICITANTE VENCEDORA, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, seja de forma oral ou por escrito, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.1.** Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já esclarecidos anteriormente a sessão de abertura ou mesmo durante a sessão e registrado em ata.
- 14.2.2.** Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do PREGÃO para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

- 14.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.
- 14.2.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.
- 14.2.6.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 14.3.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 14.4.** O recurso e contrarrazão deverão ser protocolados através do e-mail: cpl@ms.senac.br e deverão observar os seguintes requisitos:
- 14.4.1.** Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta (**ANEXO VI**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 15.1.1.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 05 dias corridos a contar da convocação por e-mail, os seguintes **documentos de qualificação técnica**:
- Relação nominativa da equipe (RT, supervisores, técnicos de manutenção), com comprovantes de formação e registros profissionais quando exigível;
 - Comprovantes de capacitação e treinamentos obrigatórios (certificados válidos), conforme atividades de risco envolvidas;
 - NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade),

- iv. NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos, incluindo manutenção, procedimentos e manuais),
- v. NR-35 (trabalho em altura),
- vi. NR-06 (EPI).
- vii. PPRA ou PGR;
- viii. PCMSO;
- ix. ASO dos funcionários;
- x. Ficha de entrega de EPIs.

15.1.2. Os documentos relacionados no item anterior deverão ser apresentados **apenas pela licitante vencedora** do certame, no momento posterior à homologação e anterior à assinatura do contrato, não sendo exigidos dos demais licitantes para a fase de lances ou de habilitação inicial. Contudo, ressalta-se que a apresentação de tais documentos é condição obrigatória para a celebração do ajuste. A recusa, a não apresentação ou a entrega de documentação irregular ensejará a desclassificação da empresa.

15.2. Após a validação dos documentos, o SENAC MS enviará o contrato para assinatura, que deverá se dar no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

15.2.1 Perda do direito à contratação;

15.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.

15.4. É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.5. Antes da emissão do **Contrato**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

15.6. A falsidade de informações ou de documentos apresentados sujeitará a empresa às seguintes sanções, a critério do **SENAC/MS**:

15.6.1. Proibição de contratar ou licitar com o SENAC/MS, mediante declaração formal de inidoneidade.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A licitante deverá respeitar as condições de entrega e recebimento estabelecidas no **Anexo I do Edital– Termo de Referência**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

17.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

17.3. O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

17.4. A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contratação realizado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**.

18.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.

18.2.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.

18.2.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

18.3. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.

18.4. A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.

18.5. A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.

18.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

18.5.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

18.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

20.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus, multa ou encargo;

- 20.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 20.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 20.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 20.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

 - 20.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
 - 20.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

 - 20.2.2.1.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
 - 20.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

- 20.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 20.4.** A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac MS– Departamento Regional**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac MS– Departamento Regional.
- 20.5.** A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 20.6.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.
- 20.7.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 20.7.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- 20.8.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- 20.9.** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

- 20.10.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 20.11.** O Senac MS– Departamento Regional terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 20.12.** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac MS– Departamento Regional** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 20.13.** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 20.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou Ata de Registro de Preços firmada.
- 21.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 21.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 21.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

- 21.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 21.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 21.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 21.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.10.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 21.11.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 21.12.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 21.13.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 21.15.** Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Mato Grosso do Sul.
- 21.16.** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja

verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 21.17.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Ata de Registro de Preços do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 21.18.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.
- 21.19.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 21.20.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico cpl@ms.senac.br. O Senac MS não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 21.21.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS). A medida é indispensável para garantir o perfeito funcionamento e a eficiência operacional dos equipamentos, assegurando a extensão de sua vida útil e a preservação do patrimônio institucional.

2.2. Além do aspecto patrimonial, a manutenção regular é uma exigência legal e sanitária. Ambientes climatizados artificialmente exigem a higienização rigorosa dos sistemas para garantir a qualidade do ar interior, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e ácaros, protegendo assim a saúde e o bem-estar de colaboradores, alunos, clientes e prestadores de serviço que circulam diariamente pelas dependências do SENAC/MS.

2.3. Sob a ótica da eficiência administrativa e da sustentabilidade, a manutenção preventiva reduz significativamente o consumo de energia elétrica dos aparelhos e minimiza a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que geram custos mais elevados e a interrupção das atividades pedagógicas e administrativas da instituição.

2.4. Diante do exposto, a contratação objeto deste processo licitatório se justifica, visto que a manutenção programada evita o sucateamento precoce dos equipamentos e garante a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas do Senac/MS, em um ambiente seguro, salubre e adequado.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTES



3.1. O objeto da presente licitação foi dividido em 3 (três) lotes, organizados por local de atendimento, visando ampliar a concorrência.

3.2. O parcelamento do objeto em lotes fundamenta-se no Princípio do Parcelamento (Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021) e na Súmula nº 247 do TCU, que recomendam a divisão sempre que houver viabilidade técnica e econômica para ampliar a competitividade. No caso específico do Senac/MS, a segregação em lotes regionais é imperativa devido à dispersão geográfica das suas unidades operacionais, cujas demandas de manutenção preventiva e corretiva exigem pronto atendimento e agilidade no deslocamento técnico. Assim, a divisão por lotes garante que empresas com capacidade logística e capilaridade adequadas para cada região possam participar, assegurando a continuidade do conforto térmico, a eficiência no atendimento aos chamados de urgência e a obtenção de preços mais vantajosos — mitigando custos excessivos com diárias e transporte que ocorreriam em uma eventual contratação global única.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Descritivo dos lotes

LOTE 01 - DEPARTAMENTO REGIONAL – CAMPO GRANDE						
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro						
Nº	Sala	Setor	Marca	Modelo	Potência	Equipamento
1	GEPAT	Térreo	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora
2	GECOM	Térreo	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora
3	Sala de reunião 1	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
4	Sala de reunião 2	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
5	Recepção	Térreo	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora
6	Recepção	Térreo	FUJITSU	K 7	48.000	Condensadora e Evaporadora
7	Convivência	Térreo	Carrier	Split	36.000	Condensadora e Evaporadora
8	Climatizador móvel	Térreo	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador
9	Climatizador móvel	Térreo	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador
10	Espaço de Convivência puff	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora

11	Espaço de Convivência puff	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
12	Espaço convivência copa	Térreo	FUJITSU	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora
13	Copa	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
14	Sala de Reunião	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
15	Sala Diretoria	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora
16	Secretaria	1º Pavimento	LG	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora
17	Sala do Diretor	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora
18	Getec	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
19	Getec	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
20	database	1º Pavimento	CARRIER	Split	30.000	Condensadora e Evaporadora
21	database	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
22	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
23	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
24	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
25	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
26	Agcon	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
27	Agcon	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
28	Senac empresas	1º Pavimento	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora
29	Senac empresas	1º Pavimento	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora
30	Gplan	1º Pavimento	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora
31	Gplan	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
32	Sala reunião marketing	2º Pavimento	FUJITSU	K7	18.000	Condensadora e Evaporadora
33	Gecor	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora

34	Gecor	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
35	Gefin	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
36	Gemak	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
37	Gepoe	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
38	Gepoe	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora

LOTE 2 - UNIDADE HUB ACADEMY – CAMPO GRANDE						
Rua Francisco Cândido Xavier, 75 - Centro						
Nº	Sala	Quantidade	Marca	Modelo	Potência	Equipamento
1	Atendimento	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
2	Atendimento	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
3	Espaço Convergência	5	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
4	Sala de Reunião Espaço Convergência	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
5	Gerência	1	Carrier	40HPB14-S	14.000	Evaporadora
6	Relação com o Mercado	1	Carrier	42LS25	25.000	Evaporadora
7	Inovação	1	Carrier	40HK16	13.355	Evaporadora
8	Logística	1	Carrier	40HK16	13.355	Evaporadora
9	Data Center	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
10	Data Center	1	SPRINGER	42MBMA24 M5	24.000	Evaporadora
11	Data Center	1	Midea		23.000	Evaporadora
12	Sala de Convívio	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
13	Sala 10	2	Carrier	40HK32	32.000	Evaporadora
14	101	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
15	102	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
16	103	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
17	104	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
18	105	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
19	106	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
20	107	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
21	108	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
22	109	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
23	110	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
24	Apoio Logístico 1º andar	1	Carrier	40HPB09-S	9.000	Evaporadora

25	Coordenação 1	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
26	Sala dos Professores	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
27	201	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
28	202	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
29	202	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
30	203	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
31	204	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
32	205	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
33	206	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
34	207	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
35	207	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
36	208	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
37	208	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
38	209	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
39	209	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
40	210	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
41	211	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
42	212	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
43	213	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
44	Coordenação 2	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
45	Sala Psicopedagoga	1	Carrier	40HPB09-S	9.000	Evaporadora
46	301	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
47	302	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
48	303	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
49	304	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
50	305	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
51	305	1	Carrier	40HK32	32.000	Evaporadora
52	305	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
53	306	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
54	306	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
55	306	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
56	307	4	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
57	BIBLIOTECA	4	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
58	BIBLIOTECA	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
59	BIBLIOTECA	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
60	311	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
60	311	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
61	Almoxarifado subsolo	1			9.000	Evaporadora
62	Espaço Conexão	4	Daikin	Split Cassete	36000	Condensadora e Evaporadora
63	Foyer antessala	2	Daikin	Split Cassete	32000	Condensadora e Evaporadora

64	Banheiros	2	Daikin	Split Cassete	18000	Condensadora e Evaporadora
65	Foyer	4	Daikin	Split Cassete	42000	Condensadora e Evaporadora
66	Sala de som	1	Daikin	Split Hi-Wall	9000	Condensadora e Evaporadora
67	Camarim	1	Daikin	Split Hi-Wall	12000	Condensadora e Evaporadora
68	Data Center	1	Daikin	Split Hi-Wall	18000	Condensadora e Evaporadora
69	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	16	Trox	VD-600		Difusor
70	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	2	Carrier	Rooftop 50 TC_25		Rooftop
71	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	1	Carrier	Rooftop 50 TC_10		Rooftop

LOTE 3 - UNIDADE TURISMO E HOSPITALIDADE – CAMPO GRANDE						
Rua Antônio Maria Coelho, 3368 – Jardim dos Estados						
Nº	Sala	Marca	Local	Modelo	Potência	Equipamento
1	Sub-Solo	Hitachi	DATA CENTER	Unidade Condensadora Multi-Split	42.000	Condensadora e Evaporadora
2	Sub-Solo	Elgin	DATA CENTER	Unidade Condensadora Multi-Split	42.000	Condensadora e Evaporadora
3	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
4	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
5	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
6	Sub-Solo	Hitachi	ESTOQUE 1	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora

7	Sub-Solo	Hitachi	ROUPARIA	Unidade Condensadora Mini-Split	7.500	Evaporadora
8	Sub-Solo	Elgin	DATA CENTER	Unidade Evaporadora Tipo Mini-Split	7.500	Evaporadora
9	Sub-Solo	Hitachi	ESTOQUE 2	Unidade Evaporadora Tipo Cassete Junior	19.100	Evaporadora
10	Sub-Solo	Hitachi	DATA CENTER	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Evaporadora
11	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Unidade Condensadora Multi-Split	76.500	Condensadora e Evaporadora
12	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
13	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
14	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
15	Pav. Térreo	Hitachi	ATENDIMENTO RECEPÇÃO	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
16	Pav. Térreo	Hitachi	SALA DE SALADAS	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora
17	Pav. Térreo	Hitachi	SALA DE CARNES	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora
18	Pav. Térreo	Hitachi	SALA CONFEITARIA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora
19	Pav. Térreo	Hitachi	SALÃO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora
20	Pav. Térreo	Fujitsu	SALÃO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Condensadora e Evaporadora
21	Pav. Térreo	Hitachi	SALA NUTRICIONISTA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
22	Pav. Térreo	Hitachi	CARGA E DESCARGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora

23	Pav. Térreo	Elgin	ESTOQUE RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Condensadora e Evaporadora
24	Pav. Térreo	Hitachi	ATENDIMENTO RECEPÇÃO	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Evaporadora
25	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora
26	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora
27	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora
28	Pav. Térreo	AGRATTO	SALA CONFEITARIA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
29	Pav. Térreo	MIDEA	SALA DE PORCIONAMENTO	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
30	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade Evaporadora Tipo Cassete Junior	14.680	Evaporadora
31	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
32	1º Pavimento	Hitachi	GERÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
33	1º Pavimento	Hitachi	SALA DOS PROFESSORES	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
34	1º Pavimento	Hitachi	SALA DOS PROFESSORES	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
35	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 1	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
36	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 1	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
37	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 2	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
38	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 2	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
39	1º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO GOURMET	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
40	1º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO GOURMET	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
41	1º Pavimento	Hitachi	CONFEITARIA	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora

42	1º Pavimento	Hitachi	CONFEITARIA	Condicionador Tipo Cassete	14.680	Evaporadora
43	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO FACULDADE	Condicionador Tipo Hi-Wall	7.500	Evaporadora
44	1º Pavimento	Hitachi	DEMONSTRAÇÃO	Condicionador Tipo Cassete	19.100	Evaporadora
45	2º Pavimento	Hitachi	BIBLIOTECA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
46	2º Pavimento	Hitachi	ESTUDOS	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
47	2º Pavimento	Hitachi	SALA BAR	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
48	2º Pavimento	Hitachi	CONVENCIONAL	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
49	2º Pavimento	Hitachi	INFORMÁTIA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
50	2º Pavimento	Hitachi	INFORMÁTIA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
51	2º Pavimento	Hitachi	ESTOQUE 2ª ANDAR	Condicionador Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
52	2º Pavimento	Hitachi	SALA HOTEL	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora
53	2º Pavimento	Hitachi	SALA HOTEL	Condicionador Tipo Hi-Wall	7.500	Evaporadora
54	2º Pavimento	Hitachi	SALA HOTEL	Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter	36.000	Condensadora e Evaporadora
55	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
56	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
57	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
58	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
59	3º Pavimento	Hitachi	HALL AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
60	3º Pavimento	Hitachi	HALL AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
61	3º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	24.230	Evaporadora
62	3º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	24.230	Evaporadora

63	3º Pavimento	LG	MULTIUSO 2	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
64	3º Pavimento	LG	MULTIUSO 2	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
65	3º Pavimento	Philco	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Condensadora e Evaporadora
66	3º Pavimento	Hitachi	MULTIUSO 1	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
67	3º Pavimento	Hitachi	MULTIUSO 1	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
68	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	290.000	Condensadora e Evaporadora
69	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	290.000	Condensadora e Evaporadora
70	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	235.500	Condensadora e Evaporadora
71	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	191.100	Condensadora e Evaporadora
72	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	76.500	Condensadora e Evaporadora
73	Pav. Térreo	VIX	RESTAURANTE	Cortina de ar Vix modelos 120 cm		Cortina de ar
74	Pav. Térreo	VIX	RESTAURANTE	Cortina de ar Vix modelos 120 cm		Cortina de ar

4.2. Eventuais variações futuras na quantidade ou modelo dos aparelhos instalados nas dependências indicadas serão formalizadas em termo aditivo de acréscimo ou supressão contratual, respeitados os limites legais estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

4.3. Considerando as características técnicas e as particularidades dos sistemas de climatização instalados nas unidades do SENAC/MS, alguns equipamentos poderão ser compostos exclusivamente por unidade interna (evaporadora), em decorrência do tipo de sistema de refrigeração adotado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada nos locais e endereços informados neste Termo de Referência, priorizando o horário de expediente da Instituição (das 08:00 às 22:00), mediante prévio agendamento e cronograma aprovado pela fiscalização do SENAC/MS.

5.2. Mediante comum acordo mútuo, as atividades que gerem ruído excessivo ou interrupção do conforto térmico em salas de aula poderão ser executadas fora do horário de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus ou acréscimo de custos para o SENAC/MS.

5.3. Dos Serviços de Higienização e Limpeza Preventiva: Os serviços de higienização/limpeza preventiva deverão ser realizados trimestralmente, alternando-se em duas fases específicas ao longo do ano:

- 1ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 2ª Intervenção: Limpeza interna;
- 3ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 4ª Intervenção: Limpeza interna.

5.3.1. Rotinas da Limpeza Interna:

- Limpeza do sistema de ventilação, filtros de ar (com substituição corretiva se necessário) e partes móveis sujeitas a atrito e oxidação;
- Medição da tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja e desobstrução física;
- Medição da temperatura ambiente mantendo os níveis em conformidade técnica e sanitária.

5.3.2. Rotinas da Limpeza Interna e Externa:

- Limpeza minuciosa dos componentes elétricos e reaperto de bornes;
- Inspeção detalhada de termostatos, relés, chaves seletoras, capacitores, motores e compressores;
- Inspeção de integridade estrutural e pintura dos chassis, detectando pontos de ferrugem ou furos;
- Lavagem do chassi e gabinete externo;
- Limpeza e desobstrução química dos trocadores de calor (condensador e evaporador) e linhas de dreno, utilizando exclusivamente produtos químicos biodegradáveis devidamente homologados pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Lubrificação preventiva e verificação de eixos e mancais do motor de ventilação;
- Teste de estanqueidade para detecção de vazamentos de fluido refrigerante.

5.4. Dos Serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial: 5.4.1. A manutenção corretiva será acionada pelo SENAC/MS via telefone e/ou e-mail sempre que houver falhas operacionais constatadas, classificando-se os prazos máximos para início do atendimento técnico nos seguintes termos:

- Manutenção Corretiva Não Emergencial: Prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do chamado.
- Manutenção Corretiva Emergencial: Prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do chamado.

5.4.2. Identificada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico circunstanciado instruído obrigatoriamente com 03 (três) orçamentos de mercado no prazo máximo de 48 horas do diagnóstico. O fornecimento de peças será faturado de forma pontual por Pedido de Compra específico emitido pelo SENAC/MS, reservando-se a instituição o direito de adquirir as peças diretamente se comprovar maior vantagem econômica.

5.4.3. Em caso de indisponibilidade imediata de peças, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas paliativas cabíveis para restabelecer provisoriamente o funcionamento ou mitigar os impactos de paralisação nas áreas críticas.

5.5. Das Normas Técnicas Aplicáveis: A prestação dos serviços deverá obedecer com estrito rigor às disposições das seguintes normas e legislações:

- Lei Federal nº 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC);
- Portaria nº 3.523/GM/MS de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 13971, NBR 14679, NBR 15848);
- Diretrizes, manuais e prescrições técnicas oficiais dos respectivos fabricantes;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho emitidas pelo MTE (NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35).

5.6. Do Registro de Atendimentos e Controle Técnico: 5.6.1. Todas as intervenções deverão ser documentadas eletronicamente ou fisicamente em Ordem de Serviço (OS), contendo obrigatoriamente: identificação patrimonial do dispositivo, data/hora de abertura e conclusão, descrição pormenorizada dos reparos efetuados, nome do técnico responsável, registro de peças substituídas, relatórios de medição e evidências fotográficas do antes e depois do serviço.

5.6.2. Ao fim de cada ciclo de atendimento, a CONTRATADA deverá emitir e fornecer à fiscalização Relatório Técnico Periódico em conjunto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitado junto ao respectivo conselho de classe profissional (CREA/CRT).

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O SENAC/MS fiscalizará a execução do objeto por meio de colaborador formalmente designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados em relação às exigências deste Termo de Referência.

6.2. A atuação da fiscalização não exime nem mitiga a responsabilidade técnica, civil ou administrativa da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços ou por danos supervenientes decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

6.3. O fiscal reserva-se o direito de impugnar motivadamente qualquer serviço executado em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, obrigando a contratada a refazê-lo integralmente, no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus financeiro adicional para o SENAC/MS.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com os elevados padrões de competência ética e integridade técnica, em alinhamento com as diretrizes de Compliance do SENAC/MS.

7.1.2. Fornecer todas as ferramentas especializadas, softwares de diagnóstico, escadas, andaimes, instrumentos de medição calibrados e insumos necessários para a completa prestação do objeto.

7.1.3. Prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de manutenção corretiva executados, contados da data de entrega do reparo e ateste na OS.

7.1.4. Realizar o manejo, coleta e destinação ambiental final adequada dos resíduos gerados (peças inservíveis, óleos, filtros descartados), apresentando comprovantes de descarte quando exigido pela fiscalização e em conformidade com as legislações ambientais.

7.1.5. Manter sua equipe técnica permanente devidamente uniformizada, portando crachá de identificação visível e equipada com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

7.1.6. Substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 horas, qualquer colaborador cuja conduta seja julgada inconveniente pela administração do SENAC/MS.

7.1.7. Manter, durante todo o transcorrer da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no certame licitatório.

7.1.8. Arcar com a totalidade dos custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fiscais, despesas com transporte, alimentação e deslocamentos de pessoal.

7.1.9. Emitir Notas Fiscais individualizadas e segregadas, distinguindo faturamento de prestação de serviços mensais de faturamento acessório de fornecimento de peças aprovadas por Pedido de Compra.

7.1.10. Responder integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente ao SENAC/MS ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa de seus prepostos no ambiente de trabalho.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DO SENAC/MS:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar com rigor a execução contratual, promovendo as anotações das ocorrências verificadas e exigindo correções técnicas imediatas quando identificadas inconformidades.

7.2.2. Cientificar formalmente e por escrito a CONTRATADA acerca de falhas operacionais ou defeitos constatados, assinando prazos razoáveis para regularização.

7.2.3. Assegurar o livre e desimpedido acesso dos técnicos e engenheiros credenciados da CONTRATADA às instalações físicas das unidades mediante identificação regulamentar.

7.2.4. Efetuar tempestivamente o pagamento das Notas Fiscais emitidas em conformidade com as condições e prazos fixados neste Instrumento, após o devido ateste técnico da área competente.

7.2.5. Garantir que a mão de obra da CONTRATADA seja utilizada única e exclusivamente nas atividades compreendidas no escopo delimitado deste Termo de Referência, abstendo-se de solicitar serviços alheios ao objeto.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato decorrente terá natureza contínua com vigência inicial estabelecida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início da prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis da ordem de início, admitindo-se prorrogações sucessivas nos estritos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

8.2. O reajuste de valores contratados ocorrerá anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta técnica.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas licitantes interessadas poderão, a seu exclusivo critério, realizar visita técnica prévia aos locais de execução das atividades. O agendamento correspondente deverá ser formalizado junto à Gerência de Patrimônio, aos cuidados do Sr. Danilo Aires ou Sra. Mariane Sunada, por meio do contato telefônico (67) 3312-6220 ou endereço eletrônico institucional infraestrutura@ms.senac.br.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento correspondente à contraprestação dos serviços será efetuado pelo SENAC/MS em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação.

10.2. Os repasses financeiros serão operacionalizados via depósito bancário eletrônico direcionado à conta corrente de titularidade da CONTRATADA nos dias 15 (quinze) e/ou 28 (vinte e oito) de cada mês, condicionados à protocolização prévia e regular da documentação fiscal nos trâmites fixados pela instituição.

10.3. O aceite formal dos serviços será emitido pelo SENAC/MS no prazo técnico de até 05 (cinco) dias úteis após o término de sua execução diária ou mensal, não elidindo responsabilidades civis da contratada por vícios ocultos constatados a posteriori.

10.4. Fica expressamente vedada a caução, desconto, negociação de faturas, cessão de direitos creditórios ou emissão de títulos de crédito estruturados contra o SENAC/MS decorrentes das obrigações deste certame.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):

- 11.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.
- 11.1.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante, regular e ativa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da respectiva região, com atribuições profissionais compatíveis com a atividade de engenharia térmica/climatização.

11.2. Qualificação Técnico-Profissional (Profissional):

- 11.2.1. Indicação formal de Engenheiro Mecânico ou outro profissional técnico legalmente habilitado que atuará na condição de Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços.
- 11.2.2. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico indicado será feita mediante a apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços vigentes, contrato social (caso seja sócio) ou declaração de contratação futura (conforme jurisprudência consolidada do TCU, bastando a anuência do profissional em participar da execução caso a empresa vença).
- 11.2.3. Certidão de registro profissional do Responsável Técnico junto ao CREA ou CRT em plena validade, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho competente, que ateste a responsabilidade por serviços técnicos similares de climatização.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação e convocada para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 05 dias úteis, as seguintes documentações relativas à equipe técnica e segurança do trabalho:

- 12.1.1. Plano de Manutenção: Apresentação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) elaborado por profissional habilitado, em estrita conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e a Portaria nº 3.523/1998 da ANVISA, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de execução.
- 12.1.2. Equipe Técnica: Relação nominal dos supervisores e técnicos especializados que atuarão diretamente no contrato, acompanhada de seus respectivos diplomas ou certificados de formação profissional.
- 12.1.3. Saúde Ocupacional: Comprovantes de realização de exames admissionais ou periódicos válidos (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) de toda a equipe alocada.
- 12.1.4. Equipamentos de Proteção: Fichas individuais de controle de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco da atividade.

- 12.1.5. Treinamentos de Segurança: Comprovantes de treinamentos e certificações obrigatórias de segurança do trabalho vigentes:
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (quando aplicável ao manuseio das centrais/compressores);
 - NR-35: Trabalho em Altura (visto que manutenções de ar-condicionado frequentemente exigem acesso a fachadas, telhados ou locais elevados).
- 12.1.6. Programas de Segurança: Cópia integral do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes da empresa, estruturados para a realidade dos serviços a serem prestados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL (Fase de Gestão do Contrato)

13.1. Durante a execução do contrato, para fins de liquidação de despesas e fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (ou a cada atendimento):

- 13.1.1. Relatórios técnicos detalhados de cada atendimento realizado (preventivo ou corretivo).
- 13.1.2. Laudos técnicos específicos ou emissão de ART/TRT sempre que exigido pela fiscalização ou por força de norma técnica.
- 13.1.3. Registro das manutenções realizadas em livro próprio ou sistema eletrônico, contendo no mínimo: data, tipo de serviço, identificação dos equipamentos atendidos (tag/patrimônio), medições realizadas (pressão, corrente, etc.) e identificação com assinatura do profissional executor.
- 13.1.4. Registro fotográfico ("antes" e "depois") que comprove visualmente a execução das manutenções e substituição de peças, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.1.5. A ausência ou a recusa na apresentação de qualquer documentação técnica exigida nesta cláusula implicará na não aceitação dos serviços executados, retenção do pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas em edital.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A CONTRATADA obriga-se a adotar práticas de gestão ambiental na prestação das atividades, assegurando:

- I. Destinação e descarte final ecologicamente licenciado de resíduos perigosos gerados na atividade (como óleos, fluidos refrigerantes recolhidos, graxas e solventes) e resíduos metálicos recicláveis;
- II. Emprego prioritário de insumos de limpeza biodegradáveis de menor impacto e lubrificantes de longa vida útil;

III. Monitoramento, limpeza técnica e calibração constante de termostatos para garantir a máxima eficiência energética dos aparelhos de ar-condicionado, mitigando o consumo desnecessário de energia elétrica nas estruturas do SENAC/MS.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total do escopo deste Termo de Referência.

15.2. A subcontratação parcial e estrita de serviços altamente especializados (tais como análises laboratoriais microbiológicas do ar ou ensaios específicos) dependerá de solicitação formal devidamente motivada pela contratada e aprovada expressamente pela Administração do SENAC/MS.

15.3. É terminantemente proibida a subcontratação de empresas que tenham integrado formalmente qualquer fase deste procedimento licitatório ou que estejam suspensas/impedidas de licitar e contratar com o SENAC.

Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

MINUTA TR 07072026.docx

Documento número #8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a

Hash do documento original (SHA256): 1dc5d5325ce014117d860622a8f643134528e30399409d712bb3b1d811088e9a

Assinaturas



Maikon Alberto Areco Ferreira

Assinou em 08 jul 2026 às 18:29:42

Log

07 jul 2026, 17:11:47	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2026 (17:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 jul 2026, 17:13:13	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
08 jul 2026, 18:29:42	Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2026, 18:29:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX- XX	
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX	
CIDADE: XXXXXX XXX	UF: XX CEP: XX.XXX –	
FONE: (XX) XXXX – XXXX xxxxxxx@xxxxxx.com.br	FAX: (XX) XXXX – XXXX	e-mail:
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FONE: (XX) XXXX - XXXX		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 13/2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

LOTE 01 - Departamento Regional									
	Sala	Marca	Modelo	Potência	Equipamento	Interna e Externa – Vlr Unit (A)	Interna e Externa – Vlr Total (B)	Interna - Vlr Unit (C)	Interna Vlr Total (D)
1	GEPAT	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
2	GECOM	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
3	Sala de reunião 1	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
4	Sala de reunião 2	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				

5	Recepção	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
6	Recepção	FUJITSU	K 7	48.000	Condensadora e Evaporadora				
7	Convivência	Carrier	Split	36.000	Condensadora e Evaporadora				
8	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
9	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
10	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
11	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
12	Espaço convivência copa	FUJITSU	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
13	Copa	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
14	Sala de Reunião	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
15	Sala Diretoria	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
16	Secretaria	LG	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
17	Sala do Diretor	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
18	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
19	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
20	database	CARRIER	Split	30.000	Condensadora e Evaporadora				
21	database	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
22	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
23	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
24	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
25	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
26	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				

27	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
28	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
29	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
30	Gplan	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
31	Gplan	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
32	Sala reunião marketing	FUJITSU	K7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
33	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
34	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
35	Gefin	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
36	Gemak	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
37	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
38	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
Valor total do lote (B+D)							R\$ 0,00		

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;

Prazo de entrega dos insumos de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital
Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Presencial nº 13/2026 – SENAC/MS e seus anexos;

Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante legal da licitante

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/_____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Senac/MS, processo licitatório supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

Pregão Presencial nº 13/2026

(*Nome completo do representante legal da empresa*), portador do RG (), e CPF (), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **Pregão Presencial nº 13/2026**.

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas e que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pela entrega dos serviços contratados observada as condições do Edital, em todas as suas fases.
- B. Que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos, atendendo ao disposto na Constituição Federal.
- C. Que a Empresa recebeu e examinou, cuidadosamente, os documentos da licitação, especialmente as condições técnicas, e garantimos que os serviços ofertados, atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no processo em epígrafe.
- D. Que não possui na empresa sócios, diretores ou responsáveis técnicos – **pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC** bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

Representante legal da licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

Pregão Presencial nº 13/2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (), e CPF (), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **Pregão Presencial nº 13/2026**.

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Senac/MS, disponível através do link: [Codigo de ética](#).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Senac/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Senac/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Senac/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Senac/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Senac/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

Representante legal da licitante

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º **XX.2026**
(DEPARTAMENTO REGIONAL)

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa **XXXXXXX** vencedora do certame **PREGÃO PRESENCIAL 013.2026** com finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº **XXXX**, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXX** residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO PRESENCIAL 013.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial 013.2026** conforme determina a Resolução Senac Nº 1.270/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos

aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. 5.1. A execução dos serviços será realizada nos locais e endereços informados neste Termo de Referência, priorizando o horário de expediente da Instituição (das 08:00 às 22:00), mediante prévio agendamento e cronograma aprovado pela fiscalização do SENAC/MS.

5.2. Mediante comum acordo mútuo, as atividades que gerem ruído excessivo ou interrupção do conforto térmico em salas de aula poderão ser executadas fora do horário de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus ou acréscimo de custos para o SENAC/MS.

5.3. Dos Serviços de Higienização e Limpeza Preventiva: Os serviços de higienização/limpeza preventiva deverão ser realizados trimestralmente, alternando-se em duas fases específicas ao longo do ano:

- 1ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 2ª Intervenção: Limpeza interna;
- 3ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 4ª Intervenção: Limpeza interna.

5.3.1. Rotinas da Limpeza Interna:

- Limpeza do sistema de ventilação, filtros de ar (com substituição corretiva se necessário) e partes móveis sujeitas a atrito e oxidação;
- Medição da tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja e desobstrução física;
- Medição da temperatura ambiente mantendo os níveis em conformidade técnica e sanitária.

5.3.2. Rotinas da Limpeza Interna e Externa:

- Limpeza minuciosa dos componentes elétricos e reaperto de bornes;
- Inspeção detalhada de termostatos, relés, chaves seletoras, capacitores, motores e compressores;
- Inspeção de integridade estrutural e pintura dos chassis, detectando pontos de ferrugem ou furos;
- Lavagem do chassi e gabinete externo;

- Limpeza e desobstrução química dos trocadores de calor (condensador e evaporador) e linhas de dreno, utilizando exclusivamente produtos químicos biodegradáveis devidamente homologados pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Lubrificação preventiva e verificação de eixos e mancais do motor de ventilação;
- Teste de estanqueidade para detecção de vazamentos de fluido refrigerante.

5.4. Dos Serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial:

5.4.1. A manutenção corretiva será acionada pelo SENAC/MS via telefone e/ou e-mail sempre que houver falhas operacionais constatadas, classificando-se os prazos máximos para início do atendimento técnico nos seguintes termos:

- Manutenção Corretiva Não Emergencial: Prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do chamado.
- Manutenção Corretiva Emergencial: Prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do chamado.

5.4.2. Identificada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico circunstanciado instruído obrigatoriamente com 03 (três) orçamentos de mercado no prazo máximo de 48 horas do diagnóstico. O fornecimento de peças será faturado de forma pontual por Pedido de Compra específico emitido pelo SENAC/MS, reservando-se a instituição o direito de adquirir as peças diretamente se comprovar maior vantajosidade econômica.

5.4.3. Em caso de indisponibilidade imediata de peças, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas paliativas cabíveis para restabelecer provisoriamente o funcionamento ou mitigar os impactos de paralisação nas áreas críticas.

5.5. Das Normas Técnicas Aplicáveis: A prestação dos serviços deverá obedecer com estrito rigor às disposições das seguintes normas e legislações:

- Lei Federal nº 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC);
- Portaria nº 3.523/GM/MS de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 13971, NBR 14679, NBR 15848);
- Diretrizes, manuais e prescrições técnicas oficiais dos respectivos fabricantes;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho emitidas pelo MTE (NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35).

5.6. Do Registro de Atendimentos e Controle Técnico: 5.6.1. Todas as intervenções deverão ser documentadas eletronicamente ou fisicamente em Ordem de Serviço (OS), contendo obrigatoriamente: identificação patrimonial do dispositivo, data/hora de abertura e conclusão,

descrição pormenorizada dos reparos efetuados, nome do técnico responsável, registro de peças substituídas, relatórios de medição e evidências fotográficas do antes e depois do serviço.

5.6.2. Ao fim de cada ciclo de atendimento, a CONTRATADA deverá emitir e fornecer à fiscalização Relatório Técnico Periódico em conjunto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitado junto ao respectivo conselho de classe profissional (CREA/CRT).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global contratado é de R\$ xxxxxx (xxxxxx). O valor detalhado do serviço seguirá conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - Departamento Regional									
	Sala	Marca	Modelo	Potência	Equipamento	Interna e Externa - Vlr Unit (A)	Interna e Externa - Vlr Total (B)	Interna - Vlr Unit (C)	Interna Vlr Total (D)
1	GEPAT	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
2	GECOM	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
3	Sala de reunião 1	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
4	Sala de reunião 2	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
5	Recepção	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
6	Recepção	FUJITSU	K 7	48.000	Condensadora e Evaporadora				
7	Convivência	Carrier	Split	36.000	Condensadora e Evaporadora				
8	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
9	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
10	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
11	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
12	Espaço convivência copa	FUJITSU	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				

13	Copa	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
14	Sala de Reunião	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
15	Sala Diretoria	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
16	Secretaria	LG	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
17	Sala do Diretor	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
18	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
19	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
20	database	CARRIER	Split	30.000	Condensadora e Evaporadora				
21	database	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
22	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
23	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
24	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
25	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
26	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
27	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
28	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
29	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
30	Gplan	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
31	Gplan	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
32	Sala reunião marketing	FUJITSU	K7	18.000	Condensadora e Evaporadora				

33	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
34	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
35	Gefin	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
36	Gemak	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
37	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
38	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
Valor total do lote (B+D)							R\$ 0,00		

4.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

5.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da licitante vencedora, da regularidade para com o **INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa** da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.4. Deve constar na emissão da nota fiscal os dados bancários para pagamento e a citação do número do presente contrato.

5.5. O não cumprimento das exigências acima por parte da **CONTRATADA** implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao **SENAC/MS**, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Contrato de Prestação de Serviços
CPSC – xx.2026

6.1.1. Executar os serviços observando os mais elevados padrões de competência técnica, integridade profissional e ética, em conformidade com as diretrizes de *Compliance* do SENAC/MS e normas da ABNT.

6.1.2. Fornecer todas as ferramentas, softwares de diagnóstico, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o SENAC/MS.

6.1.3. Apresentar orçamento detalhado e justificativa técnica (laudo) para substituição de peças que comprometam a segurança ou o funcionamento. A mão de obra para estas substituições está inclusa no valor mensal (manutenção global), não gerando ônus adicional.

6.1.4. Prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de manutenção corretiva, contados da entrega do reparo, ainda que este prazo ultrapasse o encerramento do contrato principal.

6.1.5. Refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanções.

6.1.6. Realizar a coleta e destinação final adequada de resíduos (peças e materiais inservíveis) gerados, conforme legislação ambiental vigente, zelando pela limpeza rigorosa das áreas de intervenção.

6.1.7. Planejar o transporte e montagem de materiais de modo a proteger as edificações do SENAC/MS. Equipamentos sob guarda da contratada para conserto devem ser restituídos em perfeito estado.

6.1.8. Fornecer relação nominal da equipe, garantindo o uso obrigatório de uniformes, crachás e EPIs (conforme normas do MTE). Os funcionários devem manter postura e higiene adequadas ao ambiente escolar/corporativo.

6.1.9. Indicar preposto qualificado com canal de comunicação imediata para atendimento de chamados críticos e emergências.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja permanência ou conduta for considerada inconveniente pela administração do SENAC/MS.

6.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Arcar com todas as despesas de transporte, carga/descarga e tributos (fiscais, trabalhistas e sociais) incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.1.13. Fornecer relatórios detalhados de todas as atividades. Emitir Nota Fiscal específica para peças (separada da nota de serviços mensais), mencionando o respectivo Pedido de Compra.

6.1.14. Assumir integral responsabilidade pelo contrato, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total/parcial de direitos e obrigações, salvo prévia e formal autorização do SENAC/MS para atividades especializadas.

6.1.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SENAC/MS ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa (inclusive de seus prepostos), não sendo tal responsabilidade mitigada ou excluída pela fiscalização da instituição.

6.1.16. Assegurar ao SENAC/MS o direito de fiscalizar ou sustar qualquer execução em desacordo com as normas. Relatar imediatamente qualquer irregularidade que possa atrasar a execução contratual.

6.2. Responsabilidades do SENAC/MS:

6.2.1. Acompanhamento Contratual: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade e o estrito cumprimento das normas técnicas, com prerrogativa de rejeitar serviços desconformes ou exigir correções imediatas.

6.2.2. Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio e comunicar à CONTRATADA, formalmente e por escrito, qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada, fixando prazo razoável para a devida regularização.

6.2.3. Designação de Fiscais: Fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos gestores e fiscais do contrato em cada unidade, assegurando canais de comunicação ágeis para o atendimento das demandas.

6.2.4. Liberação de Acesso: Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências das unidades, desde que devidamente identificados e uniformizados, fornecendo as informações necessárias para o desempenho das atividades.

6.2.5. Comunicação Formal: Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio do preposto indicado ou pessoa credenciada, garantindo a formalidade de todas as decisões e comunicações.

6.2.6. Pagamentos: Efetuar o pagamento das Notas Fiscais com pontualidade, observando os prazos e trâmites estabelecidos, após a devida conferência e ateste dos serviços realizados.

6.2.7. Equilíbrio Econômico-Financeiro: Zelar pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

6.2.8. Exclusividade do Objeto: Zelar para que os empregados da CONTRATADA sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto deste contrato, sendo estritamente vedada a solicitação de serviços diversos ou estranhos ao escopo deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de xxxxxx a xxxxxx, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o Sr. xxxxxx, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por parte da CONTRATADA, o Sr. xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxx, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONO – DOS GESTORES DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

9.2. Cabe ao gestor do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Cabe ao gestor determinar as medidas que deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo

assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.

9.5. Ao gestor sugerir penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- A. tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- B. manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- C. acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- D. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade

com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

- E. treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

- i. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii. qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A licitante contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao **SENAC/MS** sendo vedado ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja.

11.2. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAC.

11.3. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou à empresa proibida de contratar com o SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações feitas pelo **SENAC/MS**, relativa ao Presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-mail ou carta protocolada para o endereço da **CONTRATADA**.

12.2. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

12.3. Faz parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integra em todas as cláusulas, termos e condições, a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e seus anexos.

12.4. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento;

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues - **Diretora Regional - SENAC/MS**